



Parecer
Projeto de Resolução nº105/2022

Origem: Poder Legislativo

Autor: Mesa Diretora

Ementa: ***“Autoriza a viagem do Vereador Anderson de Souza Sarpa Santos para a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município e dá outras providências”.***

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luis Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria autoriza a vigen do vereador descrito na epígrafe para a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município de Miguel Pereira, com saída no dia 23 de maio e retorno previsto para o dia 28 de maio de 2022.

II – Da conclusão do Relator:

Conclui este Relator pela tramitação da matéria, eis que não há impedimento regimental, legal e constitucional.

Recomenda essa Relatoria que se tenha o **controle da concessão/autorização das diárias de viagens dos requerentes por meio de formulário de uso obrigatório, contendo:**

- 1) Nome do Requerente e do motorista (se for o caso);
- 2) Data e hora da viagem e do retorno;
- 3) Destino da viagem;
- 4) Finalidade;
- 5) Justificativa completa e de clara compreensão;
- 6) Quilometragem do veículo oficial utilizado anteriormente a viagem e após o retorno;
- 7) Comprovação documental de que o requerente efetivamente esteve no local mencionado;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

8) Atividade que justifique o pagamento da diária e a utilização de insumos públicos.

Esse Relator não vislumbrou qualquer vício legal ou constitucional que pudesse macular a tramitação da matéria. Por esta razão vota **pela tramitação**.

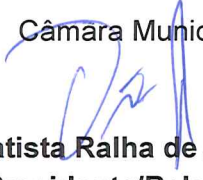
III – Da decisão da Comissão:

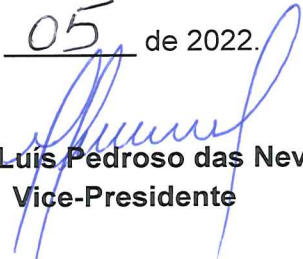
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação já que não percebeu nenhum vício que macule o projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 16 de 05 de 2022.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Mario Luis Pedroso das Neves
Vice-Presidente


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro